



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA PROADI Nº 240, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024-UNILAB

Designa a equipe de gestão e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 15/2024, cujo objeto é o gerenciamento administrativo financeiro dos recursos inerentes ao projeto intitulado "Estratégias Étnico-raciais de Promoção de Saúde Mental Contracolonial na Educação Quilombola".

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Portaria SGP nº 440, de 24 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 29 de julho de 2024, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria Reitoria nº 683, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 26 de dezembro de 2023;

Considerando o que consta da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o que consta da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.013867/2024-97, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração, para gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 15/2024, cujo objeto é a contratação da Fundação de Apoio à Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisas - FASTEF, para prestação de gerenciamento administrativo financeiro dos recursos inerentes ao projeto intitulado "Estratégias Étnico-raciais de Promoção de Saúde Mental Contracolonial na Educação Quilombola":

Área	Servidor	SIAPE nº	Titular/Suplente
Gestor	James Ferreira Moura Junior	2277325	Titular
	Carolina Maria Costa Bernardo	2417127	Suplente
Fiscal Técnico	Carolina Maria Costa Bernardo	2417127	Titular

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa e setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta dos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º O fiscal técnico apresentará relatório para apreciação do gestor do contrato, no tocante à conformidade e/ou às ocorrências relacionadas à execução do contrato, em seus aspectos técnicos.

Art. 4º Ao gestor caberá realizar o recebimento definitivo, bem como apresentar relatório para apreciação da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, no tocante à regularidade da atuação da contratada, considerando o disposto no contrato administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Unilab.

assinado eletronicamente

**Tiago Lúcio Pereira Melo**

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura *Substituto*



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO LUCIO PEREIRA MELO, PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA, SUBSTITUTO(A)**, em 10/10/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1028978** e o código CRC **C74B4267**.